



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 19 DE JUNHO DE 2006**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 219ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de junho de 2006, e considerando o que consta do processo nº 23083.005148/2006-67,

**R E S O L V E:**

I – aprovar a criação do **Núcleo de Modernização Administrativa**, junto à Coordenadoria de Planejamento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com atribuições de ações no planejamento e capacitação de recursos humanos, em articulação com o Departamento de Pessoal e outros órgãos de recursos humanos de instituições parceiras desta Universidade na área de gestão;

II - revogar a Deliberação nº 22/CONSU, de 11 de novembro de 2004;

III - aprovar alterações no Regimento da Reitoria e dos Órgãos Subordinados, no que se refere à Coordenadoria de Planejamento, de acordo com o anexo.

**RICARDO MOTTA MIRANDA**  
Presidente

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 19 DE JUNHO DE 2006.**

**Capítulo II – Das Finalidades**

**Art. 3º – Os órgãos referidos nos artigos anteriores têm suas finalidades definidas da forma que se segue:**

**IV – À Coordenadoria de Planejamento é atribuído o assessoramento direto à Reitoria, no tocante às atividades de planejamento universitário;**

**Capítulo III – Das Organizações**

**Art.7º – A Coordenadoria de Planejamento constitui-se de:**

**I - Coordenação**

**II - Secretaria Administrativa**

**III - Núcleo de Informação Institucional**

**IV - Núcleo de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento**

**V - Núcleo de Modernização Administrativa**

**§ 1º O Núcleo de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento constituir-se-á de pessoal docente e/ou técnico-administrativo especializado no assunto.**

**§ 2º O Núcleo de Informação Institucional constituir-se-á de pessoal docente e/ou técnico-administrativo especializado no assunto.**

**§ 3º O Núcleo de Modernização Administrativa constituir-se-á de pessoal docente e/ou técnico-administrativo especializado no assunto.**

**§ 4º O titular da Coordenadoria de Planejamento será escolhido e nomeado pelo Reitor.**

**Capítulo IV – Das Competências**

**Art. 14 – À Coordenadoria de Planejamento compete:**

**I – assessorar, sempre que solicitada, a administração nos processos de organização universitária;**

**II – integrar, compatibilizar e coordenar o sistema de planejamento da Universidade.**

**Capítulo V – Das Atribuições de Pessoal**

**Art. 77 – Ao Titular da Coordenadoria de Planejamento compete:**

**I – orientar, fiscalizar e supervisionar as atividades afetas à Coordenadoria de Planejamento;**

**II – coordenar o assessoramento à Reitoria;**

**III – organizar a escala de férias para os servidores lotados no Órgão, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal;**

**IV – encaminhar a frequência dos servidores lotados na Coordenadoria de Planejamento ao Departamento de Pessoal;**

**V – propor a aplicação de penas disciplinares.**

**Parágrafo Único – Aos Assistentes da Coordenadoria de Planejamento compete assistir o seu titular e as equipes técnicas em todos os assuntos pertinentes ao Órgão.**